

**Concurso Público para
Concessão da Gestão e Exploração do Teatro da Vilarinha**

CADERNO DE ENCARGOS





Índice

CAPÍTULO I.....	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Artigo 1.º	5
Definições	5
CAPÍTULO II.....	6
OBJETO, DURAÇÃO E FASES DA CONCESSÃO.....	6
Artigo 2.º	6
Objeto	6
Artigo 3.º	7
Prazo.....	7
Artigo 4.º	8
Fases do Contrato.....	8
Artigo 5.º	8
Disposições aplicáveis ao Contrato de Concessão	8
CAPÍTULO III.....	9
ENTREGA DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO	9
Artigo 6.º	9
Entrega	9
CAPÍTULO IV.....	10
OBRAS	10
Artigo 7.º	10
Licenciamentos.....	10
Artigo 8.º	10
Obras	10
Artigo 9.º	11
Benfeitorias	11
Artigo 10.º	12
Investimentos Complementares.....	12
Artigo 11.º	12
Trabalhos da Fase de Reabilitação	12
CAPÍTULO V.....	13
EXPLORAÇÃO.....	13

12

Artigo 12.º	13
Exploração	13
Artigo 13.º	14
Programação Cultural	14
Artigo 14.º	15
Cafetaria-Bar	15
CAPÍTULO VI	16
OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES	16
Artigo 15.º	16
Obrigações do Concessionário	16
Artigo 16.º	18
Conservação, Manutenção e Reparação	18
Artigo 17.º	19
Substituição de equipamentos e bens	19
Artigo 18.º	19
Acesso pelo Concedente	19
Artigo 19.º	19
Contrapartida Anual	19
Artigo 20.º	20
Pessoal	20
Artigo 21.º	20
Partilha de riscos	20
Artigo 22.º	20
Obrigações do Concedente	20
Artigo 23.º	21
Princípio geral de responsabilidade	21
CAPÍTULO VII	22
MODIFICAÇÕES SUBJETIVAS	22
Artigo 24.º	22





Modificações Subjetivas	22
CAPÍTULO VIII.....	22
ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES	22
Artigo 25.º.....	22
Reuniões e Relatório de Acompanhamento	22
Artigo 26.º.....	23
Fiscalização.....	23
Artigo 27.º.....	23
Sanções Contratuais	23
Artigo 28.º.....	23
Resolução pelo Concedente	23
Artigo 29.º.....	24
Resgate	24
CAPÍTULO IX.....	24
DISPOSIÇÕES FINAIS	24
Artigo 30.º.....	24
Comunicações e Notificações.....	24
Artigo 31.º.....	25
Foro competente.....	25

Handwritten signature or initials in blue ink.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º

Definições

1. No presente Caderno de Encargos, sempre que iniciados por malúscula, e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os seguintes termos têm os seguintes significados:
 - a) **Adjudicação:** ato administrativo através do qual o órgão com competência para a decisão de contratar escolhe a melhor proposta em função dos critérios de adjudicação previamente fixados;
 - b) **Adjudicatário:** pessoa singular ou coletiva, incluindo agrupamento de empresas, a quem for adjudicado o Contrato de Concessão;
 - c) **Bens afetos à Concessão:** todos os bens móveis e imóveis existentes à data de celebração do Contrato de Concessão – incluindo, mas sem excluir, o Teatro da Vilarinha em toda a sua extensão, todas as suas instalações e materiais móveis, designadamente equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos e quaisquer outros maquinismos afetos à concessão, identificados no Anexo n.º A –, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo Concessionário em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao concedente, ao concessionário ou a terceiros;
 - d) **Concedente ou Entidade Adjudicante:** a União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde;
 - e) **Concessão:** conjunto de direitos e obrigações atribuídos ao Concessionário por intermédio do respetivo Contrato de Concessão;
 - f) **Concessionário:** pessoa ou entidade a quem vier a ser adjudicada a Concessão e cocontratante no Contrato de Concessão;



- g) **Concorrentes:** entidade que participa no Procedimento mediante a apresentação de uma proposta, tendo em vista a adjudicação da Concessão;
- h) **Contrato de Concessão ou Contrato:** contrato administrativo a celebrar na sequência do Procedimento, pelo qual a União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde atribuirá ao Adjudicatário a concessão da gestão, exploração e manutenção do Teatro da Vilarinha, acompanhado de todos os respetivos aditamentos e eventuais alterações;
- i) **Partes:** designação dada ao Concedente e Concessionário, conjuntamente;
- j) **Procedimento de Contratação Pública, Procedimento ou Concurso Público:** o procedimento pré-contratual de formação do Contrato de Concessão;
- k) **Proposta:** declaração pela qual o concorrente manifesta à Entidade Adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. Integram a proposta o conjunto de documentos que a lei prevê como obrigatórios para a sua instrução.
- l) **Teatro da Vilarinha:** o equipamento cultural que constitui o principal Bem afeto à Concessão que corresponde bem imóvel pertencente ao domínio privado da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, sito na Estrada Interior da Circunvalação, n.º 14939, 4100-182 Porto, identificado na Planta que se junta como Anexo n.º B, que constitui um equipamento com aptidão cultural e integra o objeto da concessão.
2. As definições referidas no número anterior são indicadas por razões de mera conveniência, não fazendo parte da regulamentação aplicável às relações contratuais a estabelecer, apenas constituindo suporte para a interpretação ou integração dos documentos concursais e contratuais.

CAPÍTULO II

OBJETO, DURAÇÃO E FASES DA CONCESSÃO

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar, na sequência do Procedimento que tem por objeto a adjudicação de uma Proposta tendente à concessão da gestão e exploração do Teatro da Vilarinha e dos demais Bens afetos à Concessão.

2. A Concessão tem como finalidade, que constitui obrigação do Concessionário, a realização dos trabalhos de reabilitação e de todas as obras necessárias à conservação, manutenção e reparação (preventiva e corretiva) dos Bens afetos à Concessão, assim como à respetiva gestão e a exploração, tendo em vista a dinamização cultural do Teatro da Vilarinha, através de uma programação cultural eclética, abrangente, adequada e aberta ao público e a vários públicos.
3. A reabilitação, a conservação, a manutenção e a reparação dos Bens afetos à Concessão e, em geral, a realização de quaisquer obras obedecem à legislação e regulamentação aplicáveis, por cujo cumprimento o Concessionário é o único e exclusivo responsável.
4. O Concessionário assume a exploração e a gestão dos Bens afetos à Concessão, em nome próprio, sob sua responsabilidade, correndo, exclusivamente, por sua conta o risco de tal gestão e exploração.
5. A Concessão é atribuída, exclusivamente, com o intuito e objeto identificados nos números anteriores, não podendo servir para qualquer outra finalidade, constituindo o não exercício das atividades contratadas motivo para a resolução e aplicação de penalidades contratualmente estipuladas.

Artigo 3.º

Prazo

1. Sem prejuízo das causas de extinção que resultam do Contrato, da lei e do presente Caderno de Encargos, o prazo de vigência do Contrato de Concessão é de 25 (Vinte e cinco) anos, contados a partir da entrega do Imóvel, renovável automaticamente por 5 (cinco) anos, salvo se houver oposição à prorrogação por qualquer das partes, até ao limite de duas prorrogações.
2. Qualquer das partes pode opor-se à prorrogação do Contrato, tanto para o termo inicial como para qualquer uma das suas prorrogações, através de carta registada enviada à outra parte com uma antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da prorrogação.



P



Artigo 4.º

Fases do Contrato

1. A Concessão compreende as seguintes fases:
 - a) Fase da Entrega: compreende o período até à entrega do Teatro da Vilarinha e dos demais Bens afetos à Concessão pelo Concedente ao Concessionário, a qual deve ser formalizada através de um auto de entrega e ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados sobre a data da assinatura do Contrato de Concessão;
 - b) Fase de Reabilitação: engloba todas as operações, a cargo do Concessionário, necessárias ao início da exploração, designadamente, mas sem excluir, a realização das obras de reabilitação, obtenção de eventuais licenças e reunião de todos os requisitos necessários à exploração, a qual deve estar concluída, sob pena de poder ser resolvido o Contrato pelo Concedente ou aplicadas penalidades contratuais, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da entrega do imóvel ou no prazo inferior que constar da proposta adjudicada, podendo esse prazo ser prorrogado até seis meses pelo Concedente se, por causa não imputável ao Concessionário, não puder ser cumprido;
 - c) Fase de Exploração: corresponde à fase de exploração do Teatro da Vilarinha dos demais Bens afetos à Concessão, que se inicia no dia seguinte ao da vitória realizada pelo Concedente.

Artigo 5.º

Disposições aplicáveis ao Contrato de Concessão

1. O Contrato de Concessão será composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprémentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos Identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Concessionário.

Handwritten signature or initials in blue ink.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e aceites pelo Concessionário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Diploma.

CAPÍTULO III

ENTREGA DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO

Artigo 6.º

Entrega

1. A entrega ao Concessionário dos Bens afetos à Concessão será formalizada em auto e ocorre no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da celebração do Contrato.

2. Os Bens afetos à Concessão serão entregues no estado em que se encontram, o qual se assume, para todos os efeitos, como sendo do inteiro conhecimento do Concessionário, sendo inoponíveis ao Concedente quaisquer factos relacionados com a situação do Imóvel, assim como de todos os demais Bens afetos à Concessão.

3. A partir da data da entrega, o Concessionário passa a ser o único e exclusivo responsável por quaisquer danos, prejuízos, riscos, deteriorações dos Bens afetos à Concessão, assim como todos os danos, prejuízos, riscos e deteriorações que desses mesmos bens, direta ou indiretamente, resultem para terceiros.



17
S

CAPÍTULO IV

OBRAS

Artigo 7.º

Licenciamentos

1. O Concessionário é o único responsável pela elaboração dos projetos e pela preparação, instrução e apresentação dos pedidos de licenciamento, comunicações prévias e execução das operações urbanísticas que se revelem necessárias ao desenvolvimento do objeto da Concessão.
2. O Concedente colaborará e praticará os atos materiais necessários à satisfação dos pedidos apresentados de acordo com o número anterior, que lhe venham a ser solicitados pelo Concessionário.

Artigo 8.º

Obras

1. São da responsabilidade do Concessionário, correndo por sua conta e risco, todas as obras de reabilitação, conservação, manutenção e reparação dos Bens afetos à Concessão.
2. Integra, expressa e necessariamente, o objeto da Concessão a execução dos trabalhos de reabilitação, identificados na Lista de Quantidades Unitárias, que se junta como Anexo n.º C, os quais devem ser executados durante a Fase de Reabilitação e integralmente concluídos no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contado da entrega do Imóvel ou no prazo inferior que constar da Proposta adjudicada, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Concedente, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.4.º supra, se, por causa não imputável ao Concessionário, não puder ser cumprido.
3. O Concessionário poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega do Imóvel, propor ao Concedente alterações ou ajustamentos ao Mapa de Quantidades Unitárias (MQT) que considere oportunos e mais adequados ao programa vencedor da concessão, sem prejuízo da necessidade de execução dos trabalhos gerais de reabilitação.
4. O Concedente dispõe de um prazo de 20 (vinte) dias para apreciar as alterações ou ajustamentos propostos, devendo, em caso de aceitação, manifestá-la expressamente por meio de resposta aos elementos apresentados.

10

5. A ausência de pronúncia do Concedente dentro do prazo referido no número anterior equivale à não aceitação das alterações ou ajustamentos propostos, mantendo-se o MQT inicialmente apresentado a concurso.
6. Carecem de autorização prévia do Concedente quaisquer trabalhos que não se encontrem previstos no número anterior, no presente Caderno de Encargos ou na Proposta do Concessionário.
7. Não carecem, porém, de autorização prévia e, pelo contrário, constituem obrigação do Concessionário, os trabalhos que se revelem necessários à conservação, manutenção e reparação dos Bens afetos à Concessão, assim como à verificação das condições legais, regulamentares e contratuais, que se revelem necessárias à exploração.
8. A autorização prévia será concedida no prazo de 20 dias, a contar do momento em que seja apresentado ao Concedente o projeto ou, quando este não seja necessário, a descrição detalhada dos trabalhos a realizar.
9. A falta de pronúncia do Concedente dentro do prazo a que se reporta o número anterior equivale a autorização prévia.
10. São parte integrante do presente contrato os elementos que serviram de suporte à elaboração do Anexo C, os quais, não sendo vinculativos para a sua execução, constituem referência orientadora dos pressupostos subjacentes aos trabalhos prescritos, visando a adequada preservação do Teatro da Vilarinha, bem como a sua conformidade com o programa e os fins artísticos estabelecidos.

Artigo 9.º

Benfeitorias

1. Todas e quaisquer as benfeitorias que venham a ser efetuadas nos Bens afetos à Concessão correm sempre por conta e risco do Concessionário.
2. As benfeitorias que venham a ser realizadas nos Bens afetos à Concessão passam a integrar esses mesmos bens e reverterem, no final do prazo do Contrato de Concessão, a favor do Concedente, o qual passará, a partir dessa data, a ser o seu



único e exclusivo proprietário, sem que assista ao Concessionário qualquer direito de indenização, compensação ou retenção.

3. A execução de qualquer benfeitoria carece de prévia autorização do Concedente, nos exatos termos estabelecidos nos números 6, 8 e 9 do artigo anterior, sob pena de obrigação de reposição, pelo Concessionário, da situação anterior àquela execução.

Artigo 10.º

Investimentos Complementares

1. Quaisquer investimentos complementares, nomeadamente, em decoração, equipamentos técnicos e estruturais, nos quais eventualmente o Concessionário esteja interessado, incluindo mobiliário e equipamentos adicionais, são da sua responsabilidade, estando, porém, sujeitos a aprovação da Entidade Adjudicante.

Artigo 11.º

Trabalhos da Fase de Reabilitação

1. O Concessionário compromete-se a realizar a empreitada relativa aos trabalhos da Fase de Reabilitação, respeitando os prazos estabelecidos no Plano de Trabalhos apresentado com a sua Proposta e garantindo a qualidade do trabalho executado.

2. O Concessionário deverá assegurar que os serviços prestados serão executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro dos prazos previstos.

3. O Concessionário assume total responsabilidade por quaisquer danos causados durante a realização da empreitada, devendo garantir a reparação completa dos mesmos e ressarcir todas as perdas e danos causados pela sua empreitada, sem prejuízo de responsabilidade civil.

4. Os custos decorrentes da empreitada relativa aos trabalhos de reabilitação correm por conta exclusiva do Concessionário.

5. O incumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas pelo Concessionário no âmbito da realização da empreitada poderá dar lugar à aplicação de penalidades previstas no presente Contrato de Concessão, sem prejuízo de outras medidas legais que possam ser tomadas.

6. Todas as alterações ao Plano de Trabalhos deverão ser comunicadas ao Concedente.
7. Concluídos os trabalhos de reabilitação dos Bens afetos à Concessão, que integram necessariamente o objeto da Concessão, o Concessionário solicita ao Concedente a realização de uma vistoria.
8. A vistoria será realizada pelo Concedente com a participação do Concessionário e das entidades que este entenda relevantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados sobre a data do respetivo pedido.
9. Da vistoria será lavrado um auto em que se ateste a conformidade ou desconformidade dos trabalhos realizados.
10. Estando os trabalhos conformes, tem-se por concluída a Fase de Reabilitação.
11. Havendo desconformidade que impeça o início da fase de Exploração, deve o Concessionário realizar os trabalhos que se revelarem necessários, no prazo que para esse efeito lhe for concedido, realizando-se, depois nova vistoria.
12. Realizar-se-ão as vistorias que forem necessárias.
13. A realização da vistoria não determina qualquer transferência de responsabilidade para o Concedente, o qual não desempenhará qualquer função na(s) empreitada(s) que vier(em) a realizar-se nem, em qualquer circunstância, se constituirá como Dono da Obra.

CAPÍTULO V **EXPLORAÇÃO**

Artigo 12.º **Exploração**

1. A exploração inicia-se quando estiverem reunidos os requisitos legais e regulamentares previstos para a atividade a explorar, segundo os critérios definidos no Caderno de Encargos e no Contrato de Concessão.



- D
g
2. O Concedente garante ao Concessionário o direito de exploração, em regime de exclusivo, de todos os Bens afetos à Concessão, de acordo com as respetivas finalidades, recebendo as receitas respetivas.
 3. A exploração deve ser feita de modo a assegurar uma oferta cultural e artística de qualidade superior.
 4. O direito de exploração compreende, designadamente, o direito à utilização integral do Teatro da Vilarinha, considerando-se partes integrantes do mesmo:
 - a) Os equipamentos para apresentação de espetáculos, identificados no Anexo A
 - b) Os equipamentos de luz, som e vídeo, identificados no Anexo A
 - c) O sistema de ventilação, renovação e climatização de ar;
 - d) Todos os espaços interiores e respetivas instalações mecânicas;
 - e) A rede de instalações elétricas para o interior e exterior do edifício;
 - f) A rede de instalações de abastecimento de águas do edifício;
 - g) A rede de instalações de esgotos pluviais e residuais, incluindo rede de águas resultantes de infiltrações e drenagem do terreno circundante do edifício;
 - h) Todo o sistema de prevenção e segurança contra incêndios e inundações, incluindo bombas, canalizações, extintores e sinalética;
 - i) Todas as monitorizações e suspensões, apolos, quadros elétricos e de controle respeitantes ao sistema de abertura e fecho dos tetos acústicos dos auditórios, tela, varas e suas monitorizações da caixa de palco e ainda varas de iluminação das caixas dos palcos.

Artigo 13.º

Programação Cultural

1. Dentro dos limites fixados no presente Caderno de Encargos, o Concessionário é livre de definir as atividades e a agenda cultural a prosseguir no Teatro da Vilarinha.
2. São em geral admitidas todas as atividades que não contrariem a natureza e a finalidade do Teatro da Vilarinha, enquanto equipamento cultural.
3. Para os efeitos do disposto no número anterior, consideram-se admissíveis, por integrarem a natureza e finalidade do Teatro da Vilarinha, entre outras afins, a seguintes tipologias de espetáculos: teatro, música, dança, cinema, exposições, ópera, sessões de "stand-up", leituras encenadas, performances, oficinas, eventos

de leitura infantojuvenil, atividades circenses, eventos literários, declamações de poesia, *jam sessions*, conferências.

4. Sem prejuízo da liberdade de que goza, o Concessionário adotará, durante a vigência do Contrato de Concessão, uma programação cultural eclética, multidisciplinar, abrangente e adequada a vários tipos de público

5. Na programação a que se reporta o número anterior, o Concessionário deverá integrar, necessariamente, espetáculos com conteúdos formativos dirigidos ao público infanto-juvenil, devendo, igualmente, privilegiar o desenvolvimento de atividades dirigidas a escolas da área do Concedente.

Artigo 14.º

Cafeteria-Bar

1. Integra o objeto da Concessão um espaço que poderá ser destinado a serviço de cafeteria, bar ou restaurante, que o Concessionário poderá explorar, diretamente ou por terceiros, em regime de subconcessão, conferindo-lhe qualquer uma das referidas finalidades e assumindo a total responsabilidade pelo seu licenciamento, assim como pela sua gestão e manutenção.

2. A subconcessão dependerá da prévia apresentação pelo potencial subcontratado dos documentos de habilitação exigidos, em fase de concurso, ao Concessionário.

3. Quando se realize durante a execução do Contrato, a subconcessão depende de autorização do Concedente.

4. Para efeitos da autorização referida no número anterior, o Concessionário deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos de habilitação relativos aos subconcessionário

5. O Concedente pronunciar-se-á sobre a proposta no prazo de 30 dias, valendo o seu silêncio como aceitação.

6. Em caso de subconcessão, o Concessionário continuará a ser o único responsável perante o Concedente pelo cumprimento da totalidade do Contrato.



P
g

CAPÍTULO VI OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Artigo 15.º

Obrigações do Concessionário

1. São obrigações do Concessionário, além das que resultam expressamente da Lei e do presente Caderno de Encargos, as seguintes:
 - a) Pagar ao Concedente o Montante Anual da Contrapartida que constar da Proposta adjudicada;
 - b) Não dar aos Bens afetos à Concessão utilização diversa daquela que resulta as peças do Procedimento, da Proposta adjudicada e do Contrato a celebrar;
 - c) Não fazer uma utilização imprudente dos Bens afetos à Concessão;
 - d) Não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial do imóvel por meio de cedência, onerosa ou gratuita, da sua posição jurídica, exceto se o Concedente a autorizar;
 - e) Cumprir todas as obrigações aplicáveis à realização das obras e exploração das atividades, nomeadamente as que decorrem de normas de higiene, segurança, salubridade e ambientais;
 - f) Apresentar, de dois em dois anos, um plano descritivo dos meios técnicos e humanos a afetar aos espetáculos e eventos a realizar, bem como à gestão e exploração do Teatro da Vilarinha e demais Bens afetos da Concessão;
 - g) Apresentar, de dois em dois anos, um Cronograma dos espetáculos a realizar durante esse período da concessão contratual, com referência, nomeadamente, ao tipo de espetáculo/evento, natureza, data, duração, sala/espço, público-alvo, integração em evento, integração em curriculum, número de espectadores previsto e sinopse;
 - h) Produzir e realizar a programação de cariz artístico e cultural no Teatro da Vilarinha constantes da respetiva Proposta e das atualizações apresentadas nos termos da alínea anterior, bem como colaborar com o Concedente em iniciativas, designadamente da área cultural, da educação, da juventude e apoio social que sejam convergentes com o objeto de atividade do Concessionário;
 - i) Disponibilizar gratuitamente ao Concedente, sob pedido deste, ingressos para os espetáculos e eventos do Teatro da Vilarinha produzidos pelo

Concessionário, até ao limite de 10% dos Ingressos disponíveis para cada sessão e de 200 (duzentos) Ingressos por ano;

- J) Disponibilizar ao Concedente, sob pedido deste, o Teatro da Vilarinha, incluindo, todos os Bens afetos à Concessão, até 26 (vinte e seis) dias por ano para atividades locais;
- k) Suportar todas as despesas decorrentes da conservação, manutenção e reparação (preventiva e corretiva) dos Bens afetos à Concessão, assim como à respetiva gestão e a exploração dos Bens afetos à Concessão;
- l) Cooperar com o Concedente no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento das obrigações contratualizadas;
- m) Cumprir todas as obrigações para com a Segurança Social, a Autoridade Tributária e a ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho;
- n) Mencionar, expressamente, o apoio do Concedente, com inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das suas atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- o) Comparecer nas reuniões de acompanhamento e elaborar relatórios de atividade, nos termos previstos na Cláusula 25ª do presente Caderno de Encargos.
- p) Assegurar a manutenção em bom estado e a entrega ao Concedente no final do prazo contratual de todo o espólio de materiais e trajes de cena, do Teatro da Vilarinha;
- q) Cumprir todas as normas gerais de segurança estabelecidas;
- r) Proceder à divulgação e publicitação dos espetáculos e eventos a realizar;
- s) Colocar a informação publicitária relativa aos espetáculos e eventos no Teatro da Vilarinha apenas nos espaços destinados a esse fim;
- t) Executar e fazer executar as determinações das demais autoridades administrativas em matérias das suas atribuições;
- u) Não alterar, salvo autorização expressa do Concedente, a designação "Teatro da Vilarinha";



- v) Restituir ao Concedente, findo o Contrato, o Imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a um uso normal e prudente, e em condições de o mesmo poder continuar a ser utilizado para o mesmo fim.
2. O Concessionário é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como danos causados por pessoal de serviço e ainda danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações.
 3. O Concessionário é também responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento e ao seu pessoal, bem como, pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações, equipamentos e terceiros.
 4. As licenças e outros encargos devidos ao Estado ou ao Município referentes à atividade a exercer serão da responsabilidade do Concessionário.

Artigo 16.º

Conservação, Manutenção e Reparação

1. São da responsabilidade do Concessionário todos os trabalhos de manutenção preventiva, curativa e corretiva dos Bens afetos à Concessão, que se revelarem necessários ao longo de toda a vigência do Contrato.
2. A omissão injustificada e culposa, por parte do Concessionário, da execução das medidas adequadas de conservação e manutenção pode dar lugar à aplicação das sanções contratuais previstas no presente Caderno de Encargos, e, quando grave e reiterada, confere ao Concedente o direito de resolver o Contrato, nos termos do estipulado na cláusula.
3. O Concedente poderá substituir-se ao Concessionário, promovendo a execução das medidas por este não executadas, desde que as mesmas sejam urgentes e o Concessionário, depois de notificado para o efeito, não lhe dê início ou não conclua, em prazo razoável fixado pelo Concedente na notificação, as medidas adequadas à reparação da situação.
4. No caso referido no número anterior, o Concessionário será responsável pelo pagamento de todos os encargos efetiva e justificadamente suportados pelo Concedente com os trabalhos aí descritos.

Artigo 17.º

Substituição de equipamentos e bens

Compete ao Concessionário a reposição, substituição e reparação dos bens e equipamentos danificados e/ ou destruídos necessários à correta e eficaz exploração da atividade.

Artigo 18.º

Acesso pelo Concedente

1. O Concessionário deve facultar ao Concedente, ou a qualquer entidade por este designada, livre acesso a todos os Bens afetos à Concessão, sempre e quando esse mesmo acesso não afete de forma desproporcionada o funcionamento das atividades concessionadas, bem como aos documentos relativos às Instalações e atividades, incluindo os registos de gestão utilizados, estando ainda obrigado a prestar, sobre todos esses elementos, os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.
2. O Concessionário deve disponibilizar, gratuitamente, ao Concedente todos os projetos, planos, plantas e outros elementos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos ou ao desempenho de funções atribuídas pela lei ou pelo Contrato ao Concedente.

Artigo 19.º

Contrapartida Anual

1. É da responsabilidade do Concessionário o pagamento de uma contrapartida anual, no valor constante da Proposta adjudicada, o qual é atualizado de acordo com o Índice do Preço no Consumidor, incluindo a habitação.
2. A contrapartida anual é devida a partir do momento em que se inicia a Fase de Exploração.
3. O pagamento da contrapartida anual é realizado em quatro prestações trimestrais e sucessivas.



17
92

4. O pagamento da contrapartida anual efetua-se até ao dia 10 do mês em que se inicia o trimestre, mediante transferência bancária para conta a designar pelo Concedente.

5. Em caso de mora, o Concessionário fica obrigado a pagar juros de mora à taxa legal, sem prejuízo da possibilidade de o Contrato ser resolvido com fundamento na falta de pagamento.

Artigo 20.º

Pessoal

O Concessionário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, incluindo através da celebração dos contratos de seguro adequados às atividades a desempenhar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 21.º

Partilha de riscos

1. A Concessão implica a transferência do risco para o Concessionário.
2. O Concessionário deverá assumir integralmente os riscos da atividade e da exploração dos Bens afetos à Concessão.
3. Os impactos financeiros resultantes dos riscos de procura, exploração e manutenção das atividades da Concessão, deverão recair sobre a esfera de responsabilidade do Concessionário, sem o direito, por parte deste, a qualquer compensação financeira do Concedente.

Artigo 22.º

Obrigações do Concedente

São obrigações do Concedente, para além das que resultam expressamente da Lei e do presente Caderno de Encargos:

- a) Concessionar a gestão e exploração do Teatro da Vilarinha pelo período previsto;
- b) Desde que instruídos pelo Concessionário, promover todos os pedidos e contribuir ativamente, na qualidade de proprietário e dentro das suas responsabilidades, junto das entidades administrativas, necessários à obtenção

170

atempada das licenças e à verificação de todas as condições legais e regulamentares necessárias às atividades a prosseguir pelo Concessionário.

Artigo 23.º

Princípio geral de responsabilidade

1. A responsabilidade pela reabilitação, conservação, manutenção, reparação (preventiva e corretiva), gestão e exploração dos Bens afetos à Concessão Incumbirá única e exclusivamente ao Concessionário, ainda que recorra a outras empresas, por si contratadas, nos termos previstos no presente caderno de encargos.
2. O Concessionário responderá, pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício das atividades que integram o objeto do Contrato, respondendo ainda, nos termos em que o comitente responde pelos atos do comissário, pelos danos e prejuízos causados por terceiros contratados no âmbito das atividades compreendidas no Contrato, incluindo, sem limitação, quaisquer danos materiais e/ou morais, continuados ou não, e lucros cessantes.
3. O Concessionário responderá também por quaisquer danos emergentes e lucros cessantes resultantes de deficiências ou omissões de atuação que impliquem um mau cumprimento ou incumprimento das obrigações que para si decorrem do Contrato.
4. A responsabilidade do Concessionário implica correrem por sua conta quaisquer despesas que sejam efetiva e justificadamente incorridas por ou exigidas ao Concedente em resultado da inobservância das disposições legais ou contratuais cujo cumprimento coubesse ao Concessionário.
5. O Concessionário será responsável por compensar o Concedente pelos pagamentos que este haja de fazer em virtude de responsabilidades civis, administrativas ou de outra natureza incorridas nos termos do número anterior.



D
9

CAPÍTULO VII

MODIFICAÇÕES SUBJETIVAS

Artigo 24.º

Modificações Subjetivas

1. Não é permitida a cessão, subcontratação ou transmissão total ou parcial, a qualquer título, sem prévia autorização do Concedente, sendo nulos ou de nenhum efeito todos os atos ou contratos celebrados pelo Concessionário com infração do disposto na presente cláusula.
2. Exceto nos casos em que seja autorizado, é vedado ao Concessionário ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, o direito resultante da Concessão ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir ou tenha por efeito, mesmo que indireto, idênticos resultados.
3. Os negócios jurídicos referidos no número anterior, desde que não autorizados pelo Concedente, não lhe são oponíveis.

CAPÍTULO VIII

ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 25.º

Reuniões e Relatório de Acompanhamento

1. O Concedente e o Concessionário comprometem-se a prestar a colaboração necessária, com vista à plena concretização do objeto do presente Contrato, designadamente através das informações e a efetivação de reuniões a qualquer nível que forem julgadas necessárias.
2. Deverão ser realizadas reuniões de acompanhamento da Concessão com periodicidade anual, nas quais o Concessionário fará um relatório das atividades desenvolvidas e a desenvolver, reuniões das quais deverá ser lavrada ata.
3. Caso o Concedente assim o solicite por escrito, a reunião poderá ter outra periodicidade.
4. O Concedente poderá solicitar apoio de entidade externa para assessoria nas reuniões de acompanhamento previstas na presente cláusula.

3

5. No final de cada ano civil deverá ser elaborado relatório de atividades relativo ao objeto da Concessão, a remeter ao Concedente até ao final do mês de março do ano civil posterior.
6. Sem prejuízo da figura do Gestor do Contrato, legalmente prevista, poderá ser constituída Comissão de Acompanhamento da Concessão com membros designados por Concedente e Concessionário, em partes iguais.

Artigo 26.º

Fiscalização

1. É reservado ao Concedente o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações do Concessionário, nos termos impostos pelo presente Caderno de Encargos, assim como pela demais legislação em vigor aplicável.
2. O Concessionário deverá permitir o acesso às instalações e disponibilizar toda a informação necessária ao Concedente com vista à monitorização e fiscalização do integral cumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 27.º

Sanções Contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o Concedente pode exigir ao Concessionário o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1‰ (um por mil) e 5‰ (cinco por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA.

Artigo 28.º

Resolução pelo Concedente

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do Contrato de Concessão e do direito de indemnização nos termos gerais de direito, o Concedente pode resolver o Contrato quando se verifique:
 - a) Desvio do objeto da Concessão;





- b) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo Concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo Contrato;
 - c) A utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações, equipamento e material;
 - d) A falta de cumprimento grave e reiterada das obrigações contratuais do Concessionário;
 - e) A aplicação de mais de 3 (três) sanções contratuais.
2. Existindo fundamento para a resolução do Contrato, o Concedente notificará, por escrito, o Concessionário, nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 325.º do CCP, para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais, dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação.
3. Para além do direito de resolução previsto no presente Caderno de Encargos, são ainda direitos do Concedente os previstos no artigo 420.º do CCP.

Artigo 29.º

Resgate

O Concedente pode resgatar a Concessão, por razões de interesse público, após o decurso do prazo fixado no Contrato ou, na sua falta, decorrido um terço do prazo de vigência do Contrato, nos termos previstos no artigo 422.º do CCP.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do Contrato deve ser comunicada, por escrito, à outra parte.

Artigo 31.º

Gestor do contrato

Para efeitos do disposto no 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato pela entidade adjudicante, que a representará, durante a execução do contrato.

Artigo 32.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.



ANEXO A

INVENTÁRIO DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO

Equipamentos

Projektor de Cinema Digital - DCP

Servidor para Cinema Digital	1	<p>Servidor certificado Dolby IMS 3000 para Cinema digital com as seguintes principais características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade 4K;- Compatibilidade DCI;- Capacidade para 3 discos SSD de 1TB incorporado no servidor, de fácil encaixe e acesso no painel frontal do servidor;- Interfaces do sistema:<ul style="list-style-type: none">- 2 x GigaBt Ethernet (1GbE/RJ- 45);- 1 x eSATA 6 Gbps;- 2 x USB 3.0 (A-Type fêmea);- 2 x BNC (video input);- 1 x HDMI® 2.0;- 8 x GPI (2 x RJ-45);- 8 x GPO (2 x RJ-45);- JPEG 20002 Standard 2K 24, 25, 30, 48, 50, 60 (2D) 2K 24, 25, 30, (3D) Opcional com upgrade3 HFR: 2K 120 (2D); 48, 50, 60 (3D) 4K option: 4K 24, 25, 30 (2D)- MPEG-2 SD/HD- SMPTE and Interop Digital Cinema Packages (DCP) bit rates até 500 Mbps1; IAB; DTS:X.- Computador portátil Intel Core i5, RAM 8 GB E512 GB SSD	
------------------------------	---	---	--

UPS com estabilizador de corrente	1	UPS com capacidade para alimentar o projetor e servidor de vídeo de cinema digital superior ou igual a 3000VA	
Processador de som	1	Processador de Som JBL CPI2000	
Equipamento de comunicação	1	Router de 5 portas (Mikrotik e inclui programação)	

Sistema de Vídeo e Imagem e Projeção Digital

DESIGNAÇÃO	QTD.	
TELAS		
Ecrã de enrolar elétrico, 6,00 x 5,00 m, tela branca perfurada e comando	1	
PROJETORES DE VÍDEO		
Projetores de vídeo: laser 4K, PANASONIC PT-FRQ50 ou equivalente e suporte	1	
PROCESSADOR DE SOM		
Mesa de mistura Yamaha DM3	1	
PACHE ENTRE O PROCESSADOR DE SOM DE CINEMA E A AMPLIFICAÇÃO PARA GESTÃO DOS VÁRIOS SINAIS		
Yamaha Tlo 1608-D2 Digital Patch	1	
SISTEMA DE DIFUSÃO		
Colunas KCS S-2400 ou equivalente	3	



SubGrave KCS C-218H ou equivalente	1	
Colunas de Surround SR-7 ou equivalente	10	
Amplif. KSC - C-2700 ou equivalente	4	
SISTEMA DE DIFUSÃO ÁUDIO MULTICANAL		
2-way passive WST enclosure: 2 x 6.5 LF + 1.75 HF diaphragm ou equivalente	4	
High power compact subwoofer: 1 x 15 ou equivalente	2	
Frame for flying or stacking KIVA II/KIVA and SB15m ou equivalente	2	
Amplified controller 4 x 1000 W / 8 Ohms. Ethernet. AES/EBU ou equivalente	1	
X4i - 2-way passive coaxial enclosure: 4 LF + 1.4 HF diaphragm ou equivalente	4	
X-U4i Adjustable U-Bracket for X4i ou equivalente	4	
Install-specific amplified controller 4 x 640 W / 4 Ohms ou equivalente	1	
X8 - 2-way passive coaxial: 8 LF + 1.5 HF diaphragm ou equivalente	2	
ALIMENTAÇÃO ELETRICA		
Instalação eléctrica e UPS 3000VA	1	
SERVIDOR DE CINEMA DIGITAL		
Computador portátil i7-1255U - RAM: 16 GB - 512 GB SSD ou equivalentes	1	
SISTEMA CAPTAÇÃO, STREAMING E EDIÇÃO DE VÍDEO		
Conjunto Video Streaming composto por: 1x Datavideo HS-1600T MobileCast com Streaming e Gravação ou equivalente 3x Datavideo PTC-150TL Camara Video PTZ ou equivalente 1x Datavideo HC-800 Caixa de Transporte ou equivalente	1	



ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA
Reabilitação do Teatro da Vilarina, situ na Rua da Vilarina, 1388, Porto

abril 28

COT. DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	P. Unit.	P. Total
<p>NOTAS PRÉVIAS</p> <p>NP1 Os concorrentes devem inteirar-se no local da situação existente e de eventuais condicionamentos à execução da obra. Devem também analisar todas as peças do projeto apresentado a Concurso de forma a inteirar-se das interferências entre os trabalhos das diversas especialidades. Em caso de dúvida ou divergência, deverá ser respeitada a seguinte ordem hierárquica dos documentos constituintes do Caderno de Encargos:</p> <p>1.ª A configuração dos elementos existentes e aplicados no local prevalecerá sobre todas as peças do projeto no que concerne às características dimensionais, localização e tipo de fixação;</p> <p>2.ª Mapa de Trabalhos e Quantidades, prevalecerá no que se refere à quantidade dos trabalhos a realizar na Obra;</p> <p>3.ª Condições Técnicas (CT);</p> <p>4.ª Peças desenhadas, sobre todas as outras peças do projeto quanto à localização e às características dimensionais da Obra;</p> <p>5.ª Legislação em vigor e boas regras de arte.</p> <p>NP2 Os preços unitários devem incluir todos os custos inerentes aos fornecimentos e à execução dos trabalhos, incluindo todos os encargos diretos e indiretos que lhe estejam associados. Consideram-se incluídos nos preços unitários o fornecimento e a aplicação de todos os materiais, equipamentos, consumo de água, energia elétrica e combustíveis, transporte e outros trabalhos acessórios e complementares necessários ao integral cumprimento do projeto, ainda que não expressamente mencionados.</p> <p>NP3 Para completa definição da tipologia de trabalhos descritos neste Mapa de Trabalhos e Quantidades (MTQ) de Caderno de Encargos deverão ser consultadas as condições técnicas indicadas no respetivo artigo e anexas ao presente MTQ.</p> <p>NP4 Os concorrentes poderão acrescentar cotação para os trabalhos adicionais que entenderem ser necessários à boa execução da obra. No entanto, em situação alguma os artigos apresentados deverão ser alterados.</p> <p>NP5 As quantidades de trabalhos listadas têm como suporte para sua atenção as peças desenhadas do projeto, disponibilizadas pelo Dono da Obra. Os valores deverão ser aferidos pelos concorrentes mediante medições executadas "in situ".</p> <p>NP6 A remoção, aprovisionamento e reinstalação de todos os equipamentos ou mobiliário existentes nas varandas, terraços ou zonas comuns à data de início dos trabalhos, incluindo-se aparelhos de ar condicionado, mobiliário diverso, toldos, luminárias, vidros, vasos, alvenares, são da responsabilidade individual de cada condômino.</p> <p>D. TRABALHOS PREPARATÓRIOS</p> <p>D.1 Elaboração e submissão do processo de licenciamento ou comunicação prévia das obras de alteração da fachada e da cobertura, bem como pedidos de ocupação de via pública, sendo as respetivas taxas liquidadas pelo Dono da Obra, conforme indicado nas condições técnicas do corrente caderno de encargos.</p>				
	ug	1,00		

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA
 Reabilitação do Teatro de Vilarinha, situ na Rua de Vilarinha, 1386, Porto

abril 20

Art	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. Total
0.2	Montagem e desmontagem de estaleiro provisório de obras, adequado à natureza dos trabalhos a executar e à dimensão da obra, constituído de instalações para a direção de obra e fiscalização/ dono da obra em obra e estaleiro social para os trabalhadores, conforme indicado nas condições técnicas do Caderno de Encargos. No final da obra, toda a área ocupada deverá ser reposta às condições, senão iguais, pelo menos semelhantes às encontradas no início dos trabalhos e ao abrigo da legislação em vigor.	vg	1.00		
0.3	Manutenção de estaleiro provisório de obras, incluindo todos os trabalhos necessários ao bom desenvolvimento da empreitada, incluindo andaimes, guardas, vedações e outros equipamentos necessários à execução das tarefas preconizadas no cabal cumprimento das normas de segurança vigentes, conforme indicado nas condições técnicas do Caderno de Encargos.	mês	8.00		
0.4	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde da Fase de Projeto e Implementação em obra, incluindo os trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalham na obra ou que circulam no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral. O DPSS será executado por técnico especializado no estrito cumprimento do determinado quer pela legislação em vigor assim como o previsto pelas Condições Técnicas do Caderno de Encargos.	mês	8.00		
0.5	Desenvolvimento do e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Riscos Sólidos de Construção e Demolição (PPGRCD). O PPGRCD será executado por técnico especializado no estrito cumprimento do determinado quer pela legislação em vigor assim como o previsto pelas Condições Técnicas do Caderno de Encargos.	mês	8.00		
0.6	Execução de limpeza final da obra incluindo o fornecimento de todos os materiais, consumíveis, equipamentos de apoio e de elevação necessários à limpeza de pavimentos, paredes e tetos, rodapés e mobiliário móvel e fixo, escadas, janelas, acabos, bem como tudo o que faz parte da presente empreitada. Tudo devidamente executado por pessoal especializado e adequado às tarefas a realizar, de acordo com a legislação em vigor e as Condições Técnicas do Caderno de Encargo.	vg	1.00		
Total Capítulo 0					0.00 €
1. ENVOLVENTE EXTERIOR					
1.1 Fachadas					
1.1.1	Tratamento das pedras de cantaria com produtos de Kerakoll ou equivalente, composto por: - remoção dos elementos danificados; - descontaminação da pedra com KERAKOVER ECO ACTIV; - limpeza e jato de água; - reperfilamento com pedra semelhante, colada com H40 SEM LIMITES; - betumação das juntas com FUGABELLA ECO 3-12; - aplicação de hidrofugante do tipo KERAKOVER ECO METEOR 5.	m ²	98.00		
1.1.2	Pintura das fachadas revestidas com ETICS com tinta do tipo NOVATEX HD, de CIN, com cor a definir, incluindo preparação de base e aplicação de primário CINDUTE.	m ²	310.00		

Handwritten signature or initials in blue ink at the top left corner.

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA
 Reabilitação do Teatro da Vilarinha, sítio na Rua de Vilarinha, 1306, Porto

abril 25

ACT	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO	P. Total
1.1.3	Tratamento das fixações dos painéis sandwich horizontais e verticais através da masticação de todos os parafusos e substituição daqueles que aparentarem estar em pior estado de conservação.	m²	150,00		
1.1.4	Tratamento das fissuras existentes, em parede exteriores e muros revestidos a reboco, em função da sua geometria: - Fissuras com aberturas até 1mm; - Fissuras com abertura entre 1mm e 5mm; - Fissuras com abertura superior a 5mm; A realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.	m²	340,00		
1.1.5	Tratamento das paredes exteriores e muros em reboco pintado com tinta do tipo NOVATEX HD, da CIN, com cor a definir, incluindo preparação da base e aplicação de primário CINQUITE, a realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.	m²	340,00		
1.2 Elementos Metálicos					
1.2.1	Tratamento caldeirarias metálicas (portas e janelas) com produtos CIN, através da decapagem da pintura existente e remoção de todas as sujidades e gorduras, aplicação de primário C-Pox ST180 AL e posterior aplicação de pintura com esmalte de poliuretano alifático alifático C-Thane 5610 Set, incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.				
1.2.1.1	P1 - 3,80x2,00m	un	1,00		
1.2.1.2	P2 - 3,30x1,20m	un	2,00		
1.2.1.3	P3 - 3,80x1,10m	un	1,00		
1.2.1.4	P4 - 2,50x1,10m	un	1,00		
1.2.1.5	P5 - 3,50x1,90m	un	1,00		
1.2.1.6	J1 - 2,40mx1,20m	un	4,00		
1.2.1.7	J2 - 1,80x1,20m	un	1,00		
1.2.1.8	J3 - 1,80x1,40m	un	1,00		
1.2.1.9	J4 - 2,20x0,30m	un	1,00		
1.2.1.10	J4 - 2,20x1,00m	un	1,00		
1.2.1.11	Fechada emoldurada, inclui chapas e perfis metálicos exteriores	un	1,00		
1.2.2	Tratamento das grades metálicas das janelas com produtos CIN, através da decapagem da pintura existente e remoção de todas as sujidades e gorduras, aplicação de primário C-Pox ST180 AL e posterior aplicação de pintura com esmalte de poliuretano alifático alifático C-Thane 5610 Set, incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.				
1.2.2.1	Grades das janelas com 2,80x1,50m	m²	18,00		
1.2.2.2	Grades do pavimento exterior com 0,85m	m²	21,00		
1.2.2.3	Portões com 1,60x1,40m	m²	5,00		
1.2.3	Tratamento de elementos metálicos variados, tais como grelhas, pequenas chapas, tampas e condutas com produtos CIN, através da decapagem da pintura existente e remoção de todas as sujidades e gorduras, aplicação de primário C-Pox ST180 AL e posterior aplicação de pintura com esmalte de poliuretano alifático alifático C-Thane 5610 Set, incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.	vg	1,00		
1.3 Pavimentação					

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA
 Reabilitação do Teatro de Vilarinha, sito na Rua de Vilarinha, 1388, Porto

abril 26

AMP	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	Pt. Unit.	P. Total
	2.1.1 Tratamento dos pavimentos exteriores através de: - descontaminação com KERADOVER ECO ACTIVE; - limpeza a jato de água; - reparações pontuais com argamassa de areia e cimento pigmentada.	m ²	75.00		
				Total Capítulo 1 0.00 €	
	2. ENVOLVENTE INTERIOR				
	2.1 Revestimento de Paredes Interiores				
	2.1.1 Pintura de Paredes Interiores, com duas demãos de tinta CINÁQUA de CIN ou equivalente, após aplicação de primário CINOLITE de CIN ou equivalente. A realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.	m ²	657.30		
	2.1.2 Escovagem e aplicação de impregnação de resinas minerais hidrófugas em zonas de pedra das paredes interiores. A realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.	m ²	130.00		
	2.1.3 Repagase e embeizamento de paredes revestidas com painéis de madeira com verniz aquoso do tipo MOVIDUR SUPER de CIN ou equivalente, a realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.	m ²	55.00		
	2.1.4 Pintura de Paredes Interiores do palco, com duas demãos de tinta CINÁQUA de CIN ou equivalente de cor preta, após aplicação de primário CINOLITE de CIN ou equivalente. A realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.	m ²	130.00		
	2.2 Revestimento de Pavimentos Interiores				
	2.2.1 Substituição de pavimento linteol existente com aplicação de novo pavimento linteol com 2,5 mm de espessura, com tratamento anti estático, acabamento lizo lizado com adesivo de contacto, a realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.	m ²	98.00		
	2.2.1.1 Secretaria / Bar	m ²	58.00		
	2.2.1.2 Sala de Espetáculos	m ²	93.00		
	2.2.2 Tratamento do pavimento em madeira interior com aplicação de uma demão de primário aquoso, inseticida, fungicida e termídeo e posterior aplicação de duas demãos de verniz aquoso a realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.				
	2.2.2.1 Palco	m ²	55.00		
	2.2.2.2 Área de Trabalho	m ²	38.00		
	2.2.2.3 Secretaria/Bar	m ²	38.00		
	2.2.2.4 Sala de Espetáculos	m ²	18.00		
	2.2.2.5 Área de Trabalho	m ²	92.00		

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA
Reabilitação do Teatro de Vila Rica, ali na Rua de Vila Rica, 1386, Porto

abril 25

Art.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	P. TOTAL
2.2.2	Reabilitação superficial de pavimento interior em marmaria com recurso a esbrilantador mecânico com mda de 400 ou superior, com prévia aplicação de líquido cristalizador, incluindo todos os trabalhos necessários para o correto acabamento de tarefa.				
2.2.2.1	Ático	m ²	35.00		
2.2.2	Execução de novo pavimento constituído por massa de betão com adição de fibras de 10 cm de espessura, realizado com betão C12/15 (X0(P); D12; S3; C 1,0) fabricado em central e betonagem desde cimento com um conteúdo de fibras sem função estrutural, fibras de vidro resistentes aos álcalis (AR) de 2 kg/m ³ , espalhamento e vibração manual através de régua vibradora; e aplicação sobre o betão fresco da camada de desgate de argamassa endurecedora CT - CS0 - F10 - A6, segundo EN 13813, cor cinzento (5 kg/m ³), com acabamento superficial através de afogamento e polimento mecânicos. incluindo demolição parcial do pavimento existente, transporte e vazamento dos materiais sobressa, bem como todos os trabalhos preparatórios e auxiliares necessários à correta execução dos trabalhos.				
2.2.2.1	Execução de cerâmicos	m ²	50.00		
2.3	<u>Revestimento de Tetos Interiores</u>				
2.3.1	Raspagem e envernizamento de teto em madeira, com verniz epoxico do tipo MOVIDUR SUPER da CIN ou equivalente, a realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.	m ²	175.00		
2.3.2	Substituição de painéis de teto na sala de espetáculos em madeira com dimensões 1,20x0,80, de características idênticas aos existentes, incluindo todos os trabalhos auxiliares à sua correta fixação.	m ²	0.96		
2.3.3	Tratamento dos elementos estruturais em madeira de cobertura (secretaria/bar, área de trabalho, camarins) com a aplicação de produto formulado com base em resinas alquídicas e agências fungicidas e inseticidas do tipo XYLOPHENE SOR2 ou equivalente, a realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.	m ²	105.00		
2.3.4	Tratamento de elementos metálicos verticais, com produtos CIN, através de decapagem da pintura existente e remoção de todas as sujidades e gorduras, aplicação de primário C-Por ST380 AL e posterior aplicação de pintura com emalia de poliuretano sintético alifático C-Thane 3610 Set, incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.				
2.3.4.1	Ático	m ²	85.00		
2.3.4.2	Execução de cerâmicos	m ²	50.00		
2.3.5	Pintura de tetos interiores, com duas demãos de tinta GINÁQUA da CIN ou equivalente, após aplicação de primário CINOLITE da CIN ou equivalente. A realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.				
2.3.5.1	Ático e camarins	m ²	25.00		
2.3.5.2	Instalações sanitárias dos camarins	m ²	10.00		
2.4	<u>Características</u>				

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA
 Reabilitação do Teatro de Vilarinha, situ na Rua da Vilarinha, 1396, Porto

abril 20

N.º	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
<p>2.4.1 Tratamento de portas interiores em madeira com esmalte sintético do tipo SINTECIN SATINADO da CIN ou equivalente, a realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.</p>					
2.4.1.1	PL1 - 3,50x1,10m	un	2,00		
2.4.1.2	PL7 - 2,20x0,70m	un	1,00		
2.4.1.3	PL8 - 2,20x0,70m	un	1,00		
<p>2.4.2 Tratamento de portadas interiores em madeira pintado com esmalte sintético do tipo SINTECIN SATINADO da CIN ou equivalente, a realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.</p>					
2.4.2.1	JE.1 - 2,35x1,20m	un	2,00		
<p>2.4.3 Tratamento de rodapés em madeira, com altura de 35 cm, pintado com esmalte sintético do tipo SINTECIN SATINADO da CIN ou equivalente, a realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.</p>					
		ml	31,53		
<p>2.4.4 Raspagem e envernizamento da bancada de entrada em madeira, e=20mm, com verniz epoxi do tipo MOVIDUR SUPER da CIN ou equivalente, a realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.</p>					
		m²	3,00		
<p>2.5 Serralharia</p>					
<p>2.5.1 Tratamento esdrilhantes metálicas (portas e janelas) com produtos CIN, através da decapagem da pintura existente e remoção de todas as sujidades e gorduras, aplicação de primário C-Pox 57180 AL e posterior aplicação de pintura com esmalte de poliuretano alifático sintético C-Thane 5610 Sat, incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.</p>					
2.5.1.1	Pl.2 - 2,90x1,20m	un	1,00		
2.5.1.2	J2 - 1,80x1,20m	un	1,00		
2.5.1.3	Pl.2 - 2,50x1,10m	un	1,00		
2.5.1.4	Pl.4 - 2,40x0,85m	un	1,00		
2.5.1.5	Pl.5 - 3,50x2,55m (Porta de correr)	un	1,00		
2.5.1.6	Pl.6 - 2,20x0,85m	un	1,00		
<p>2.6 Rampas</p>					
<p>2.6.1 Reabilitação das cadeiras do auditório, incluindo remoção dos conjuntos para posterior respigação, estofar com tecido equivalente ao atual incluindo novo enchimento, raspagem e envernizamento dos elementos em madeira e pintura dos elementos metálicos.</p>					
		Un	116,00		
<p>2.6.2 Execução de rampa de acesso ao palco, a colocar na zona traseira de acesso ao palco, executada em chapa metálica de 5 mm.</p>					
		Un	1,00		
<p>5. INSTALAÇÃO SANITÁRIA</p>				Total Capítulo 2	0,00 €

**ANEXO C****REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA**
Reabilitação do Teatro da Vilarinha, situ na Rua da Vilarinha, 1386, Porto

Anexo C

AN	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	Pr. Unit.	P. Total
3.1	Demolição e transporte e vazadouro de paredes e tetos existentes sem aproveitamento de produtos resultantes, de acordo com mapa de Vermelhos e Amarelos. Incluindo todos os equipamentos necessários, reforços, travamentos, transporte e vazadouro dos produtos, e todos os trabalhos complementares necessários.	Vg	1.00		
3.2	Remoção de lajea sanitária e transporte e vazadouro, sem aproveitamento de produtos resultantes, de acordo com mapa de Vermelhos e Amarelos. Incluindo todos os equipamentos necessários, reforços, travamentos, transporte e vazadouro dos produtos, e todos os trabalhos complementares necessários.	Un	7.00		
3.3	Adequação da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, incluindo tubagem de características semelhante à existente, abertura e tapamento de velas e roços e transporte de materiais e vazadouro autorizado.	Vg	1.00		
3.4	Fornecimento e assentamento da parede de alvenaria de tijolo de 11 cm de espessura, de tijolo cerâmico furado duplo, para revestir, com 30x19x11 cm, assente com argamassa de cimento e areia (1:4), incluindo aço em perfis laminados para fixação de peças, formação de pilaretas e lintéis (caso seja necessário), palleiras e ombreiras de vãos, execução de encontros e papéis especiais, e todos os trabalhos complementares necessários conforme mapa de Vermelhos e Amarelos.	m ²	13.00		
3.5	Fornecimento e execução de rebocos com aplicação de argamassa de cai aérea hidrófuga em pasta e areia (1:3.5), pronto a receber pintura, incluindo todos os trabalhos e materiais complementares necessários. De acordo com especificações previstas no projeto de arquitetura e do fornecedor.	m ²	25.00		
3.6	Pintura de Paredes interiores, com duas demãos de tinta CINÁQUA de CIN ou equivalente, após aplicação de primário CINOLITE de CIN ou equivalente. A realizar de acordo com o especificado nas correspondentes condições técnicas do corrente Caderno de Concurso. Incluindo todos os fornecimentos e todos os trabalhos auxiliares necessários.	m ²	35.00		
3.7	Fornecimento e aplicação de tecto falso em gesso cartonado normal com 15mm de espessura, incluindo 18 de rocha de 70kg/m ³ e 30mm de espessura, estrutura horizontal em perfil metálicos galvanizados soldados a 50cm, bem como pintura com tinta Onacryl Mate 12-130 na cor branca, com 2 demãos, 1 demão de primário EP/GC 300, bem como todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	m ²	16.00		
3.8	Fornecimento e assentamento do pavimento em MOSAICOS HIDRÁULICOS (20x23x1,6cm), incluindo cortes, remates, betumes e limpeza final, e todos os trabalhos complementares necessários. De acordo com especificações previstas pelo fornecedor.	m ²	16.00		
3.9	Fornecimento e assentamento de lajea sanitária, conforme mapa de vermelhos e amarelos, incluindo todos os acessórios e ligações necessários ao seu correto funcionamento conforme previsto pelo fornecedor.				
3.9.1	Levatório tipo Sanidusa Plan 50x48 ou equivalente	Un	3.00		
3.9.2	Sanita compacta tipo Sanidusa Aveiro D/C ou equivalente	Un	3.00		
3.9.3	Torneira de levatório temporizada tipo Sanidusa Sónior New (cone ou equivalente)	Un	3.00		

**ANEXO C****REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VELARINHA**
Reabilitação do Teatro de Velarinha, sito na Rua de Velarinha, 1386, Porto

obra 35

ANEXO	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	Pr. Unit.	P. Total
3.10	Fornecimento e aplicação de vãos interiores em MDF hidrófugo lacado na cor a definir em obra, incluindo guarnições nas ombreiras e pedreiras, todas as ferragens necessárias, batentes, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, nas seguintes dimensões:				
3.10.1	Vãos interiores, com 1 folha de abrir, 0,80x2,20m.	Un	3,00		
3.10.2	Vãos de correr, 0,80x2,20m	Un	2,00		
3.11	Fornecimento e aplicação de divisórias interiores em MDF hidrófugo lacado na cor a definir em obra, incluindo guarnições nas ombreiras e pedreiras, todas as ferragens necessárias, batentes, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	m ²	15,00		
Total Capítulo 3					0,00 €
4. INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS					
4.1 QUADROS ELÉCTRICOS					
4.1.1	Fornecimento de tubos plásticos do tipo VD ou de polietileno de média densidade (ERM/ISOGRIS), e sua montagem embéida, incluindo abertura e fecho de roços				
4.1.1.1	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	10,00		
4.1.2	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vale aberta do solo, incluindo o fecho de vale, colocação de tubos e compactação de inertes				
4.1.2.1	Tubo de polietileno de 125 mm de diâmetro (PEAD/C125)	m	25,00		
4.1.3	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou caixa técnica				
4.1.3.1	Cabo XZ1 3G4	m	50,00		
4.1.3.2	Cabo XZ1 5G6	m	105,00		
4.1.3.3	Cabo XZ1 5G16	m	25,00		
4.1.3.4	Cabo XZ1 3x35+2G16	m	30,00		
4.1.4	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XV e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno				
4.1.4.1	Cabo XV 1x70	m	60,00		
4.1.5	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo NHXH e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno				
4.1.5.1	Cabo NHXH 4x1,5	m	10,00		
4.1.6	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo NHXH e sua instalação em caminho de cabos ou caixa técnica				
4.1.6.1	Cabo NHXH 4x1,5	m	65,00		
4.1.7	Fornecimento e instalação de quadros eléctricos completos, do tipo modular, pré-fabricados, conforme Memória Descritiva e Condições Técnicas, incluindo toda a aparelhagem de protecção e comando necessária, etc, de acordo com os esquemas unifilares incluídos nas peças desenhadas				
4.1.7.1	Q.E	un	1,00		
4.1.7.2	QP1	un	1,00		
4.1.7.3	QP2	un	1,00		
4.1.7.4	QCAB	un	1,00		
4.1.7.5	QP1.1	un	1,00		
4.1.7.6	QP1.2	un	1,00		
4.1.7.7	QPALC	un	1,00		

**ANEXO C****REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VELARINHA**
Reabilitação do Teatro da Velarinha, situ na Rua da Velarinha, 1388, Porto

abril 28

Q.º	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. Total
4.1.8	Fornecimento de armários/caixas de contagem adequados, de acordo com as normas do distribuidor de energia e sua instalação nas condições regulamentares, devidamente preparados para a instalação dos contadores do distribuidor, incluindo porta com fechadura e fecho triangular e todas as ligações e acessórios				
4.1.8.1	Armário de Contagem ITE	un	1.00		
4.1.9	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem encastrada, incluindo todos os acessórios acessórios, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.1.9.1	Fornecimento e instalação de botoneiras de corte geral, do tipo cabeça de cogumelo, instaladas no interior de caixas adequadas, próprias para montagem encastrada	un	4.00		
4.2	ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
4.2.1	Fornecimento de tubos plásticos do tipo VD ou de polietileno de média densidade (EMD/SOGRIS), e sua montagem embutida, incluindo abertura e fecho de roças				
4.2.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	5.00		
4.2.1.2	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	5.00		
4.2.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERM/SOGRIS), em montagem a vista fixado por braspésis				
4.2.2.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	10.00		
4.2.3	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno				
4.2.3.1	Cabo XZ1 3G1,5	m	10.00		
4.2.3.2	Cabo XZ1 3G2,5	m	15.00		
4.2.3.3	Cabo XZ1 5G10	m	30.00		
4.2.4	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou caixa técnica				
4.2.4.1	Cabo XZ1 3G1,5	m	30.00		
4.2.4.2	Cabo XZ1 3G2,5	m	70.00		
4.2.5	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embutida, modelo Apelo 5000, da EFAPEL ou equivalente, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.2.5.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadores	un	1.00		
4.2.6	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem saliente, modelo Cubyto, da Hager ou equivalente, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.2.6.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadores, com índice de proteção IP55	un	1.00		
4.2.7	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem embutida nas paredes ou tectos, incluindo tampa, boquilha para saída de tubos e demais acessórios necessários				
4.2.7.1	Caixa terminal monofásica com neutro e terra, de 10 A	un	3.00		
4.2.7.2	Caixa terminal monofásica com neutro e terra, de 16 A	un	1.00		
4.2.8	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem saliente, incluindo tampa, boquilha para saída de tubos e demais acessórios necessários				
4.2.8.1	Caixa terminal monofásica com neutro e terra, de 10 A	un	3.00		
4.2.8.2	Caixa terminal trifásica com neutro e terra, de 15 A	un	3.00		
4.2.8.3	Caixa terminal monofásica com neutro e terra, de 20 A	un	1.00		

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA

Reabilitação do Teatro de Vilarinha, situ na Rua de Vilarinha, 1386, Porto

abril 25

Art.	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	P. Unit.	P. Total
4.2.2	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem semi-encastada, de modelo igual ou equivalente a P17, da LEGRAND, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.2.2.1	Fornecimento e instalação de tomadas trifásicas, tipo CEE, para montagem semi-encastada, com 3 pólos, neutro e terra, de 16 A	un	1,00		
4.2.2.2	Fornecimento e instalação de tomadas monofásica, tipo CEE, para montagem semi-encastada, com pólo, neutro e terra, de 32 A	un	1,00		
4.3 ILUMINAÇÃO NORMAL					
4.3.1	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERAF/ISOGRIS), em montagem embutida, incluindo abertura e fecho de roças				
4.3.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	5,00		
4.3.1.2	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	5,00		
4.3.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERAF/ISOGRIS), em montagem a vista fixado por braçadeiras				
4.3.2.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	160,00		
4.3.2.2	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	30,00		
4.3.2.3	Tubo plástico de 32 mm de diâmetro	m	15,00		
4.3.3	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno				
4.3.3.1	Cabo XZ1 2x1,5	m	10,00		
4.3.3.2	Cabo XZ1 3x1,5	m	15,00		
4.3.3.3	Cabo XZ1 3x1,5	m	150,00		
4.3.3.4	Cabo XZ1 4x1,5	m	30,00		
4.3.3.5	Cabo XZ1 5x1,5	m	3,00		
4.3.3.6	Cabo XZ1 6x1,5	m	3,00		
4.3.4	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou caixa técnica				
4.3.4.1	Cabo XZ1 3x1,5	m	150,00		
4.3.4.2	Cabo XZ1 4x1,5	m	25,00		
4.3.4.3	Cabo XZ1 5x1,5	m	150,00		
4.3.5	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem embutida nas paredes ou tetos, incluindo tampa, boquilha para saída de tubos e demais acessórios necessários				
4.3.5.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 3 entradas	un	1,00		
4.3.5.2	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 4 entradas	un	1,00		
4.3.5.3	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 5 entradas	un	1,00		
4.3.5.4	Caixa de derivação plástica, de 200x100x45 mm, de 5 entradas	un	1,00		
4.3.5.5	Caixa de derivação plástica, de 200x100x45 mm, de 7 entradas	un	1,00		
4.3.6	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem selante, incluindo tampa, boquilha para saída de tubos e demais acessórios necessários				
4.3.6.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 3 entradas	un	12,00		
4.3.6.2	Caixa de derivação plástica, de 100x100x55 mm, de 4 entradas	un	7,00		
4.3.6.3	Caixa de derivação plástica, de 150x150x70 mm, de 5 entradas	un	2,00		

**ANEXO C****REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA**

Reabilitação do Teatro de Vilarinha, sito na Rua de Vilarinha, 1385, Porto

Abril 20

ANEXO	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	Pr. Unit.	P. Total
4.3.7	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embudada, modelo Apolo 5000, da ZFAPEL ou equivalente, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.3.7.1	Interruptor	un	1.00		
4.3.7.2	Comutador de lustre	un	1.00		
4.3.8	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embudada, de modelo igual ou equivalente a CUBRYKO IP 55, da HAGER, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.3.8.1	Interruptor	un	1.00		
4.3.8.2	Comutador de lustre	un	1.00		
4.3.9	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem saliente, de modelo igual ou equivalente a Cubryo IP 55, da HAGER, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.3.9.1	Interruptor	un	7.00		
4.3.9.2	Comutador de escada	un	1.00		
4.3.9.3	Comutador de escada duplo	un	4.00		
4.3.9.4	Comutador de lustre	un	3.00		
4.3.10	Fornecimento e instalação de detectores de movimento para comando da iluminação, para montagem saliente ao tacto com as características mencionadas na Memória Descritiva e nas Condições Técnicas				
4.3.10.1	Para montagem encastrada no tacto, com abertura de 360°	un	4.00		
4.3.11	Fornecimento e instalação de armaduras de iluminação, incluindo lâmpadas e todos os acessórios de instalação e fixação necessários, conforme Memória Descritiva e Desenhos				
4.3.11.1	Armadura de iluminação do tipo 1 (T1)	un	2.00		
4.3.11.2	Armadura de iluminação do tipo 2 (T2)	un	14.00		
4.3.11.3	Armadura de iluminação do tipo 3 (T3)	un	5.00		
4.3.11.4	Armadura de iluminação do tipo 4 (T4)	un	1.00		
4.3.11.5	Armadura de iluminação do tipo 5 (T5)	un	8.00		
4.3.11.6	Armadura de iluminação do tipo 6 (T6)	un	6.00		
4.3.11.7	Armadura de iluminação do tipo 7 (T7)	un	2.00		
4.3.11.8	Armadura de iluminação do tipo 8 (T8)	un	2.00		
4.3.11.9	Armadura de iluminação do tipo 9 (T9)	un	2.00		
4.3.11.10	Armadura de iluminação do tipo 10 (T10)	un	2.00		
4.3.11.11	Armadura de iluminação do tipo 11 (T11)	un	2.00		
4.3.11.12	Armadura de iluminação do tipo 12 (T12)	un	14.00		
4.3.12	Fornecimento e instalação de carril/caixa trífase, para instalação de projetores, para instalação suspensa de Global, com as características mencionadas na Memória Descritiva e nas Condições Técnicas	m	20.00		
4.4	ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA				

ANEXO C
REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VELARINHA
Reabilitação do Teatro de Velarinha, situ na Rua de Velarinha, 1588, Porto

abr 20

POS	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	P. Unit.	P. Total
4.4.1	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERFD/ISOGRIS), em montagem embudada, incluindo abertura e fecho de roços				
4.4.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	5,00		
4.4.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERFD/ISOGRIS), em montagem a vieta fixado por braçadeiras				
4.4.2.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	5,00		
4.4.2.2	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	25,00		
4.4.3	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno				
4.4.3.1	Cabo XZ1 2x1,5	m	3,00		
4.4.3.2	Cabo XZ1 5G1,5	m	30,00		
4.4.4	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou caixa técnica				
4.4.4.1	Cabo XZ1 2x1,5	m	40,00		
4.4.4.2	Cabo XZ1 5G1,5	m	250,00		
4.4.5	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem embudada nas paredes ou tectos, incluindo tampa, boquilha para saída de tubos e demais acessórios necessários				
4.4.5.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 3 entradas	un	1,00		
4.4.5.2	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 4 entradas	un	1,00		
4.4.6	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem saliente, incluindo tampa, boquilha para saída de tubos e demais acessórios necessários				
4.4.6.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 3 entradas	un	15,00		
4.4.7	Fornecimento e instalação de armaduras de iluminação de segurança, incluindo lâmpadas e todos os acessórios de instalação e fixação necessários, conforme Memória Descritiva e Desenhos				
4.4.7.1	Armadura de iluminação de segurança do tipo 1 (E.1)	un	15,00		
4.4.7.2	Armadura de iluminação de segurança do tipo 2 (E.2)	un	4,00		
4.4.7.3	Armadura de iluminação de segurança do tipo 3 (E.3)	un	4,00		
4.4.7.4	Armadura de iluminação de segurança do tipo 4 (E.4)	un	6,00		
4.5 TOMADAS DE CORRENTE					
4.5.1	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERFD/ISOGRIS), em montagem embudada, incluindo abertura e fecho de roços				
4.5.1.1	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	5,00		
4.5.1.2	Tubo plástico de 32 mm de diâmetro	m	4,00		
4.5.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERFD/ISOGRIS), em montagem a vieta fixado por braçadeiras				
4.5.2.1	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	40,00		
4.5.2.2	Tubo plástico de 32 mm de diâmetro	m	10,00		
4.5.3	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno				
4.5.3.1	Cabo XZ1 3G2,5	m	45,00		
4.5.3.2	Cabo XZ1 5G2,5	m	15,00		
4.5.4	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou caixa técnica				
4.5.4.1	Cabo XZ1 3G2,5	m	240,00		
4.5.4.2	Cabo XZ1 5G2,5	m	25,00		

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VELARINHA
 Reabilitação do Teatro da Velarinha, sito na Rua da Velarinha, 1389, Porto

abril 28

Q.Nº	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	Pr. Unit.	P.Total
4.5.5	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embutida, modelo Apolo 5000, da EFAPEL ou equivalente, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.5.5.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadora	un	1.00		
4.5.5.2	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadora, com índice de protecção IP44	un	1.00		
4.5.6	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embutida, de modelo igual ou equivalente a CUBIKO IP 55, da HAGER, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.5.6.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadora	un	1.00		
4.5.7	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem saliente de modelo igual ou equivalente a CUBIKO IP 55, da HAGER, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.5.7.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadora	un	37.00		
4.5.8	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem semi-encastada, de modelo igual ou equivalente a P17, da LEBRAND, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.5.8.1	Fornecimento e instalação de tomadas trifásicas, tipo CEE, para montagem semi-encastada, com 3 pólos, neutro e terra, de 16 A	un	6.00		
4.5.8.2	Fornecimento e instalação de tomadas trifásicas, tipo CEE, para montagem semi-encastada, com 3 pólos, neutro e terra, de 32 A	un	3.00		
4.5.9	Fornecimento de aparelhagem própria para encastada, modelo modul 45, da OBO BETTERMAN ou equivalente, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixa técnica, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
4.5.9.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadora, na cor branca	un	56.00		
4.5.10	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem embutida nas paredes ou tectos, incluindo tampa, boquilha para saída de tubos e demais acessórios necessários				
4.5.10.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 3 entradas	un	1.00		
4.5.10.2	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 4 entradas	un	1.00		
4.5.10.3	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 5 entradas	un	1.00		
4.5.10.4	Caixa de aparelhagem fundo	un	3.00		
4.5.11	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem saliente, incluindo tampa, boquilha para saída de tubos e demais acessórios necessários				
4.5.11.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 3 entradas	un	29.00		
4.6 ELÉCTRODO DE TERRA E LIGAÇÕES À TERRA					
4.6.1	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vala aberta de solo, incluindo o fecho de vala, colocação de tubos e compactação de inertes				

**ANEXO C****REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA**

Reabilitação do Teatro de Vilarinha, situ na Rua de Vilarinha, 1386, Porto

Anexo 28

Art.	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	Pr. Unit.	P. Total
4.6.3.1	Tubo de polietileno de 50 mm de diâmetro (PEAD/CSG)	m	30.00		
4.6.3	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XV e sua instalação no interior de tubos				
4.6.3.1	Cabo XV 1635 (V/A)	m	30.00		
4.6.3	Fornecimento de condutor de cobre, do tipo 0721 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno				
4.6.3.1	Condutor 0721-U, de 4 mm ² de secção	m	10.00		
4.6.4	Electrodos de terra, constituídos por uma vareta de aço cobreado, com espessura de revestimento de 0,7mm, com 15mm de diâmetro exterior e 2 m de comprimento	un	1.00		
4.6.5	Fornecimento e instalação de barras colectoras de terra, em cobre, com as dimensões de 230x20x5 mm (CuAlP)	un	1.00		
4.6.6	Fornecimento e instalação de ligadores amovíveis, possibilitando a medida do valor da resistência da terra de protecção	un	1.00		
4.6.7	Estabelecimento das ligações equipotenciais necessárias em todos os quartos de banho, de acordo com o mencionado na Memória Descritiva e referido nos Desenhos	un	2.00		
4.7 SISTEMA DE CHAMADA DE EMERGÊNCIA					
4.7.1	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERPE/ISOGRAS), em montagem embébia, incluindo abertura e fecho de roças				
4.7.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	6.00		
4.7.1	Fornecimento e instalação, no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno, dos seguintes cabos				
4.7.1.1	Cabo UICY 2x1,5	m	3.00		
4.7.1.2	Cabo UICY 4x1,5	m	3.00		
4.7.2	Fornecimento e instalação, em caminho de cabos, dos seguintes cabos				
4.7.2.1	Cabo UICY 2x1,5	m	4.00		
4.7.2.2	Cabo UICY 4x1,5	m	4.00		
4.7.3	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou caixa técnica				
4.7.3.1	Cabo XZ1 361,5	m	34.00		
4.7.5	Fornecimento e instalação do equipamento referente ao sistema de sinalização de chamada de emergência do sanitário de deficientes, da ABB Nissam ou equivalente, constituído por: - Transformador 230/15 V - 150 mA - Botão de cancelamento - Unidade de alarme visual e sonoro - Botão de chamada com cordão	un	1.00		
4.7.6	Instalação, em todo o perímetro das duas instalações sanitárias, de um cordel, constituído um estenão do cordão incorporado no botão de chamada	un	1.00		
4.8 INFRAESTRUTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS					
4.8.1	Fornecimento e montagem de caminhos de cabos, metálicos, executados em chapas de aço galvanizado, las, de secção em "U", incluindo todos os acessórios necessários para a sua montagem fixados ao tecto real, às paredes e na courante vertical entre pisos				

D
G

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARRUA
Reabilitação do Teatro da Vilarrua, alu na Rua da Vilarrua, 1386, Porto

abr/28

Qtd	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Pr. Unit.	P. Total
	4.8.1.1 Com 110x60 mm (LxH), provido de separador central, para correntes fortes e fracas (CC1)	m	180.00		
	4.8.1.2 Com 200x50 mm (LxH), para correntes fortes (CC2)	m	180.00		
	4.8.1.3 Com 200x60 mm (LxH), para correntes fracas (CC3)	m	150.00		
	4.8.1.4 Com 200x60 mm (LxH), provido de separador central, para correntes fortes e fracas (CC4)	m	90.00		
	4.8.1.5 Com 150x50 mm (LxH), provido de separador central, chape lis, para correntes fortes e fracas (CC5)	m	52.00		
	4.8.2 Fornecimento e instalação de calha técnica de rodapé plástica, com 185x53 mm (HxL), incluindo tampa, separador central, uniões, ângulos interiores e exteriores e demais acessórios necessários à sua perfeita instalação	m	50.00		
	4.8.3 Fornecimento e instalação de posto de trabalho do tipo Modulat, equipado conforme Condições Técnicas e peças desenhadas	un	15.00		
	4.8.4 Fornecimento e montagem de kit de selagem corta-fogo para selagem de atravessamento universal (vertical/horizontal), para instalações de "correntes fortes" ou "correntes fracas", incluindo todos os acessórios de aplicação, carga, transporte e descarga, de acordo com o caderno de encargos.				
	4.8.4.1 Selagem ESO	un	6.00		
	4.9 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO				
	4.9.1 Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERPE/SOGREB), em montagem embutida, incluindo abertura e fecho de roços				
	4.9.1.1 Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	20.00		
	4.9.2 Fornecimento do seguintes cabos e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno				
	4.9.2.1 Cabo VCM/20	m	20.00		
	4.9.3 Fornecimento e instalação do equipamento, e todos os acessórios necessários, referente ao sistema de intercomunicação, de KIT moradia, do tipo audloportal, de Cama/BPT, incluindo:				
	4.9.3.1 Peça botoneira de chamada, com áudio, botão de chamada, aro e caixa de encastramento, modelo Lithos completa, incluindo aro e caixa de encastramento	un	1.00		
	4.9.3.2 Equipamentos interior para montagem encastrada, modelo Paris, com caixa de encastramento	un	1.00		
	4.9.3.3 Fonte de alimentação para instalação junto ao quadro elétrico	un	1.00		
	4.10. TRABALHOS DECONSTRUÇÃO CIVIL E DIVERSOS				
	4.10.1 Trabalhos de limpeza e manutenção do sistema de som e luz do palco para o seu correto funcionamento. Este trabalho inclui todos os trabalhos, materiais e acessórios que venham a ser necessários para o correto funcionamento do sistema.	vg	1.00		
	4.10.2 Trabalhos de construção civil associados às instalações elétricas, de telecomunicações e segurança, incluindo abertura, tapamento de roços e pintura quando necessário, reposição das estalências, etc.	vg	1.00		
	4.10.3 Abertura de vãos para instalação de tubagem de energia assim como o posterior aterro da mesma, conforme o pormenor incluído nas peças desenhadas.	m	30.00		
	4.10.4 Construção de uma câmara subterrânea de visita, em blocos de cimento, rebocada interiormente, com as dimensões de 500x500x1000 mm (códip), provida de aro e tampa em ferro fundido, da classe 8125.	un	2.00		

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VELARINHA
Reabilitação do Teatro de Vilarinho, situ na Rua de Vilarinho, 1286, Porto

abril 28

Art.	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	P. Unit.	P. Total
4.10.5	Ensaios e formação dos utilizadores	un	1.00		
4.10.6	Trabalho de preparação das tabelas finais de instalação eléctrica e sua entrega em ficheiro informático, formato dwg e uma colecção completa em papel, devidamente organizada	un	1.00		
4.10.7	Certificação da Instalação Eléctrica, incluindo todos os custos associados para tal	un	1.00		
4.10.8	Trabalho de retirada das instalações eléctricas, telecomunicações e segurança existentes para todos os circuitos que deixam de ser utilizados.	un	1.00		
Total Capítulo 4					0.00 €
9. INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÃO					
9.1	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERPE/ISOGRIS), em montagem a vista fixado por brapadeiras				
9.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	1.00		
9.1.2	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	9.00		
9.1.3	Tubo plástico de 32 mm de diâmetro	m	3.00		
9.1.4	Tubo plástico de 40 mm de diâmetro	m	10.00		
9.1.5	Tubo plástico de 50 mm de diâmetro	m	112.00		
9.2	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vale aberta do solo, incluindo o fecho de vale, colocação de tubos e compactação de inertes				
9.2.1	Tubo de polietileno de 63 mm de diâmetro (PEAD/CES)	m	80.00		
9.3	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERPE/ISOGRIS), em montagem a vista fixado por brapadeiras				
9.3.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	50.00		
9.4	Fornecimento e instalação, no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno, dos seguintes cabos				
9.4.1	Cabo rígido U/UTP de 4 pares de cobre, categoria 6A, com condutor unifilar de cobre.	m	150.00		
9.4.2	Cabo coaxial 75 W, do tipo RG6, com bainha universal (interior/exterior)	m	3.00		
9.4.3	Cabo dieléctrico de 2 fibras ópticas monomodo	m	3.00		
9.5	Fornecimento e instalação em caminho de cabos, dos seguintes cabos				
9.5.1	Cabo rígido U/UTP de 4 pares de cobre, categoria 6A, com condutor unifilar de cobre.	m	3280.00		
9.5.2	Cabo coaxial 75 W, do tipo RG6, com bainha universal (interior/exterior)	m	10.00		
9.5.3	Cabo dieléctrico de 10 fibras ópticas monomodo	m	10.00		
9.6	Armário de telecomunicações Individual (ATI) do tipo caixa do modelo ATI 3Play 3U (4PC + 4CC + 2PO) da Telex Electronics, ou equivalente, equipado com RC-PC Cat 6 com 4 saídas, RC-CC com 4 saídas e RC-FD com 2 saídas e todos os demais acessórios necessários à sua correcta instalação.	un	1.00		
9.7	Fornecimento e instalação do seguinte equipamento relativo aos bastidores de telecomunicações, de 3U ou equivalente, totalmente equipado e com as características especificadas na Memória Descritiva e Condições Técnicas				
9.7.1	Bastidor de 19" - 3U's (600x600x1500)	un	1.00		
9.8	Fornecimento e instalação do sistema de recepção e amplificação da televisão digital terrestre, composto por:				
9.8.1	Antena compacta DVB-T Interior/Exterior, de Telex Electronics, ou equivalente	un	1.00		

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VELARINHA
Reabilitação do Teatro da Velarinha, situ na Rua da Velarinha, 1388, Porto

abril 28

Art. DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	P. Unit.	P. Total
5.8.1 Central Amplificadora 8-vt14, III, IV, V, U, ref. 2301280 da Telsa Electronica, ou equivalente	un	1.00		
5.8 Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embéida, modelo Apolo 5000, da EFAPEL ou equivalente, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
5.8.1 Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45, dupla com 8 contactos, categoria 6A	un	1.00		
5.8.2 Tomada coaxial do tipo universal, com fichas CEI para TV e FM e um conector "F" para satélite e dados	un	2.00		
5.8.3 Tomada para fibra óptica com conector tipo SC duplo, suporte e ara, incluindo execução de juntas do cabo do pigtail e sua protecção com mangas termorretrácteis e a sua acomodação	un	1.00		
5.10 Fornecimento de aparelhagem própria para montagem saliente, de modelo igual ou equivalente a Cubyko IP 55, de HAGER, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
5.10.1 Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45 simples com 8 contactos, categoria 6A	un	1.00		
5.10.2 Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45, dupla com 8 contactos, categoria 6A	un	15.00		
5.11 Fornecimento de aparelhagem própria para montagem em caixa técnica, de modelo MODUL 45, de D&O BETTERMAN ou equivalente, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem ou caixa técnica, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais				
5.11.1 Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45, simples com 8 contactos, categoria 6A	un	1.00		
5.11.2 Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45, dupla com 8 contactos, categoria 6A	un	20.00		
5.12 Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem embéida nas paredes ou tectos, incluindo tampa, boquilha para selo de tubos e demais acessórios necessários				
5.12.1 Caixa de aparelhagem funda da rede individual, de material termoplástico, com 85 mm de diâmetro e 60 mm de profundidade, do tipo I1.	un	4.00		
5.12.2 Caixa de material termoplástico, de 160x80x55 mm, para encastrar em parede de alvenaria de tijolo (I3).	un	1.00		
5.12.3 Caixa de material termoplástico, de 220x170x105 mm, do tipo C0	un	1.00		
5.12.4 Caixa de material termoplástico, de 274x124x125 mm, com porta e fechadura, do tipo C1	un	1.00		
5.12.5 Caixa de material termoplástico, de 400x120x155 mm, com porta e fechadura, do tipo C2	un	1.00		
5.13 Fornecimento de conector de cobre, do tipo 0721 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno				
5.13.1 Conector 0721-U, de 4 mm ² de secção	m	30.00		
5.14 TRABALHOS DECONSTRUÇÃO CIVIL E DIVERSOS				
5.14.1 Construção de câmaras subterrâneas de visita, providas de abertura para visita, com ara e tampa rebobada, do tipo não directamente assentes no solo ("tunelo roto")				
5.14.1.1 Câmara de visita CVM pré-fabricada em betão armado, com 500x500x1.000 mm (CxLxA).	un	1.00		
5.14.1.2 Ara e tampa rebobada para caixa CVM e de ferro fundido dúctil e ara de aço zincado, classe S125 segundo NP EN 124.	un	1.00		

D
J

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VELARINA

Reabilitação do Teatro de Vila Verde, sito na Rua de Vila Verde, 1386, Porto

abril 25

Art.	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	P. Unit.	P. Total
5.14.1	Abertura de vãos para instalação de turbinas de energia assim como o posterior aterro da mesma, conforme o plano incluído nas peças desenhadas.	m	25.00		
5.14.2	Ensaio e formação dos utilizadores	un	1.00		
5.14.3	Execução de Ensaio nas ITED e elaboração do relatório de funcionalidades em que instalador deverá ter em consideração o projecto técnico e os requisitos do Manual ITED, especificamente os que estão referenciados no Capítulo 6 daquele Manual Técnico.	un	1.00		
				Total Capítulo 5	0.00 €
6. SISTEMAS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO					
6.1 Sistema Automático de Detecção de Incêndios					
6.1.1	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERPE/ISOGRIS), em montagem embutida, incluindo abertura e fecho de roços				
6.1.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	5.00		
6.1.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERPE/ISOGRIS), em montagem a vista fixado por braçadeiras				
6.1.2.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	246.00		
6.1.3	Fornecimento de condutor de cobre, do tipo JE-H(ST)H e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno				
6.1.3.1	Cabo JE-H(ST)H 2x2x0,8 FE180 E90	m	251.00		
6.1.4	Fornecimento de condutor de cobre, do tipo JE-H(ST)H e sua instalação em caminho de cabos ou caixa técnica				
6.1.4.1	Cabo JE-H(ST)H 2x2x0,8 FE180 E90	m	250.00		
6.1.5	Fornecimento e instalação do seguinte equipamento, referente ao sistema de detecção automática de incêndios do tipo endereçável da Sepsve, ou equivalente, com as características especificadas na Memória Descritiva e Condições Técnicas				
6.1.5.1	Central endereçável de 1 loop, com bateria incluída, da gama 6300	un	1.00		
6.1.5.2	Detector óptico de fumaça, incluindo base	un	20.00		
6.1.5.3	Detector termovelocimétrico, incluindo base	un	1.00		
6.1.5.4	Botoneira	un	7.00		
6.1.5.5	Sirene	un	8.00		
6.1.5.6	Interface de monitorização e controlo IN/LOUT	un	3.00		
6.1.5.7	Fonte de alimentação 24V/3A	un	2.00		
6.1.5.8	Programação/parametrização do sistema e formação aos utilizadores	un	1.00		
6.1.5.9	Comunicador de alarmes GSM	un	1.00		
6.1.5.10	Sinalizador luminoso	un	2.00		
6.1 Sistema Automático de Detecção de Intrusão					
6.1.1	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERPE/ISOGRIS), em montagem embutida, incluindo abertura e fecho de roços				
6.1.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	5.00		
6.1.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERPE/ISOGRIS), em montagem a vista fixado por braçadeiras				
6.1.2.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	20.00		
6.1.3	Fornecimento de condutor de cobre, do tipo J-Y(ST)Y e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno				
6.1.3.1	Cabo J-Y(ST)Y 3x2x0,8	m	20.00		
6.1.3.2	Cabo J-Y(ST)Y 6x2x0,8	m	5.00		

29

ANEXO C
REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA
 Reabilitação do Teatro de Vilarinha, situ na Rua de Vilarinha, 1388, Porto

abril 23

4.41 DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	P. Unit.	P. Total
6.1.4 Fornecimento de condutor de cobre, do tipo J-YSTJY e sua instalação em caminho de cabos ou caixa técnica				
6.1.4.1 Cabo J-YSTJY 3x2x0,8	m	442,00		
6.1.4.2 Cabo J-YSTJY 6x2x0,8	m	28,00		
6.1.5 Fornecimento e instalação do seguinte equipamento, referente ao sistema de detecção de intrusão da Cooper Safety, ou equivalente, com as características especificadas na Memória Descritiva e Condições Técnicas				
6.1.5.1 Central de 10 zonas, expansível a 30, modelo I-ONB0XDEUR	un	1,00		
6.1.5.2 Teclado cablado, modelo I-OP01	un	1,00		
6.1.5.3 Detectores de infravermelhos, 12 metros, modelo CS-420	un	15,00		
6.1.5.4 Sirena de alarme para exterior, em aço inox, com 113dB e 1m, modelo KAP188000	un	1,00		
6.1.5.5 Sirena de alarme para interior, branca, modelo R0U-W-5	un	1,00		
			Total Capítulo 6	0,00 €
7. INSTALAÇÕES MECÂNICAS				
7.1 Equipamentos				
7.1.1 Fornecimento, montagem, arranque e ensaio de Split Inverter, de expansão direta com unidades interiores do tipo para ligação a condutas e de funcionamento reversível, bomba de calor e gás refrigerante R410A/R32, da marca "Daikin" ou de outro fabricante de qualidade equivalente, incluindo, controladores, suportes, fixações, amortecedores de vibrações, as ligações de fluido, mecânicas e elétricas do, seguinte modelo:				
7.1.1.1 AZAS140RV1 / PBA140A	cj	1,00		
7.1.2 Fornecimento, montagem, arranque, ensaio e afinações de ventiladores, incluindo todas as ligações aeródicas, mecânicas e elétricas, pressostatos dos ventiladores e filtro, cortas locais de energia, estrutura de apoio, com rede anti-insectos, fixações e sistema de Motorização e comando.	un	2,00		
7.2 GRELHAS, CONDUTAS E ACESSÓRIOS				
7.2.1 Fornecimento, montagem e afinações da rede de condutas circulares em chapa galvanizada, do tipo SPIROsafe, com isolamento (e forra mecânica quando à vista e ou no exterior), incluindo Registos de Regulação e todos os acessórios de ligação e montagem, tais como curvas, tês, derivações e suportes	cj	1,00		
7.2.2 Fornecimento, montagem e afinações da rede de condutas circulares em chapa galvanizada, do tipo SPIROsafe, sem isolamento, incluindo Registos de Regulação e todos os acessórios de ligação e montagem, tais como curvas, tês, derivações e suportes	cj	1,00		
7.2.3 Fornecimento, montagem e afinações da rede de condutas rectangulares em chapa galvanizada, com isolamento, incluindo Registos de Regulação e todos os acessórios de ligação e montagem, tais como curvas tês, derivações e suportes.	cj	1,00		
7.2.4 Fornecimento, montagem e afinações de Difusor Rotacional de Insuflação, do tipo DFRA-C da Koclar ou equivalente, com pleno isolamento e registo de caudal acionável pelo difusor de acordo com o plano de encargos e peças desenhadas, com as seguintes dimensões:				
7.2.4.1 DFRA-C 24	un	6,00		

ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VELARINHA

Reabilitação do Teatro de Vilarinha, situ na Rua de Vilarinha, 1388, Porto

abril 88

Art.	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	P. Unit.	P. Total
7.2.5	Fornecimento, montagem e afinações de Grelhas de Extração/Retorno do tipo 23-5 da Koolair ou equivalente, com plano de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas,	un	2.00		
7.2.6	Fornecimento, montagem e afinações de Grelhas Lineares do tipo 81-1 da Koolair ou equivalente, com plano de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas,	un	2.00		
7.2.6.1	700x300				
7.3 CIRCUITOS HIDRÁULICOS					
7.3.1	Fornecimento, montagem e ensaios de tubagem de Cobre para o Sistema Split próprio para o fluido frigorífico a utilizar, incluindo com material de qualidade elevada, conforme CTE, incluindo suportes e fixações para os seguintes diâmetros:				
7.3.1.1	φ 9,5 mm	dj	1.00		
7.3.1.2	φ 15,8 mm	dj	1.00		
	Tubagem de condensados embutida em tubo de PVC classe 0.4MPa para drenagem de condensados, incluindo acessórios, suportes e ligações ao sistema predial de drenagem de água de acordo com as peças desenhadas. Nota: No atravessamento das paredes, pavimento ou tecto serão instaladas mangas de tubo de PVC de um diâmetro superior ao tubo, que se prolongarão 10mm para cada lado da parede. Entre os tubos será instalado um material isolante compressível (conquilhas de li de vidro ou de outro material com características idênticas). Nota: As travessas em caso algum irão servir como elemento de suporte à tubagem. Nota: Se essa parede separar compartimentos situados em zonas corta-fogo distintas, o material isolante deverá ser Incombustível (MO) e corta fogo 2 horas.	dj	1.00		
7.4 INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS					
7.4.1	Circuitos e canalizações eléctricas de sinalização, comando e controlo de todos os equipamentos das instalações Mecânicas, incluindo a aplicação de caixas metálicas plastificadas com tempo (para instalação no exterior) e ligações equipotenciais de, tubagens e condutas, conforme especificado.				
7.4.1.1	Cabos - XG_8_ / XZ1(2h)(tr)	vg	1.00		
	Nota: Os cabos deverão ser confirmados, de acordo com os equipamentos instalados e distâncias a percorrer.				
7.4.2	Caminhos de cabos, em esteira ou em caixa e dispositivos de fixação e apoio, conforme especificado	vg	1.00		
7.5 SISTEMA DE CONTROLO					
7.5.1	Sistema de comando e Controlo para Climatização, com controlo de temperatura ambiente em função das variações de temperatura interior, com capacidade para regulação do Sistema Split: de Daikin ou equivalente.				
7.5.2	Controladores locais das unidades interiores e respectiva interligação às Unidades de climatização.	un	1.00		
7.5.3	Fornecimento e montagem de cabo de sinal para ligação entre UE/UI	dj	1.00		
7.6 TRABALHOS DE ENGENHARIA					



ANEXO C

REABILITAÇÃO DO TEATRO DA VILARINHA
Reabilitação do Teatro de Vilarinha, sito na Rua de Vilarinha, 1385, Porto

abril 28

A.41 DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	Pr. Unit	P. Total
7.6.1 Parametriação e programação dos controladores, ensaios de estanqueidade de todas as redes de fluidos, ensaios gerais e medições de temperatura, pressões, caudais, velocidades conforme caderno de encargos, colocação em serviço e instruções de operacionalidade do sistema. Documentação técnica. Formação técnica do Sistema Instalado. Formação de Operação. Arranque de instalação, afinações e ensaio geral, testes finais, manuais de operação e manutenção e instrução técnica ao pessoal encarregado da sua condução conforme especificações técnicas.	vg	1.00		
7.7 TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL				
7.7.1 Fornecimento e execução de todo e qualquer trabalho de construção e serralheria civil associado à execução/instalação do sistema de AVAC, nomeadamente, mactes, furações, abertura de roças, remates, rebocos, acabamentos, pinturas, eslagens, etc.	vg	1.00		
			Total Capítulo 7	0.00 €
		TOTAL A7/AVAC		0.00 €